

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2014/2050
CCX CARVÃO DA COLÔMBIA S/A

Objeto: "Apurar eventual responsabilidade de José Gustavo de Souza Costa, na qualidade de Diretor de Relações com Investidores da CCX Carvão da Colômbia S.A., pelo descumprimento ao parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM n.º 358/02, c/c o art. 157, § 4.º, da Lei n.º 6.404/76."

Assunto: Pedido de devolução de prazo para apresentação de defesa.

Acusado	Advogado
Jose Gustavo de Souza Costa	Dr. Luiz Leonardo Cantidiano OAB/RJ 20.282

Trata-se de pedido de devolução de prazo para apresentação de defesa formulado por JOSÉ GUSTAVO DE SOUZA COSTA nos autos do PAS CVM nº RJ2014/2050.

Determino a devolução, e fixo o novo prazo para apresentação de defesa em 17/06/2014.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2014

Fernando Soares Vieira
SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM EMPRESAS